



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Ref. Concorrência nº 02/2018

Processo Administrativo nº 5.159/2018

Homologado: 28/08/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE SAO SEPE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, com sede nesta cidade, na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, neste ato representada pelo Sr. LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, Prefeito Municipal, ora CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado; CNPJ 27.409.076/0001-21, localizada na: Rua Açores, nº 79; Sala 506; Bairro Passo D'Areia; Porto Alegre/RS; CEP 91030-340, neste ato representada pelo Sr. FELIPE KOWAL, brasileiro, casado com comunhão de bens, engenheiro químico, CPF 926.401.250-87, RG 9040362304, residente e domiciliado na: Av. Willy Eugenio Fleck, nº 1500; Casa 237; Bairro Sarandi; Porto Alegre, RS, ora CONTRATADA, tem, como justo e aditivo o que segue:

Cláusula primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato nº 64/2019, em face de convenção coletiva e baixa do preço do combustível.

Cláusula segunda. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada artigo 65, Inciso II, alínea "d", § 5º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira. Em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento acresce o valor de **R\$ 1.588,91** (mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais ao valor existente de **R\$ 59.958,84** (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 61.547,75** (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula quarta. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula quinta. Compete o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Aditivo. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2019.

Leocarlos Girardello  
Prefeito Municipal  
Contratante

Felipe Kowal  
Kowal Engenharia Ambiental EIRELI ME  
Contratada

Testemunhas: